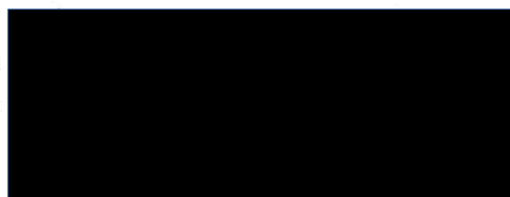


# INEXIGIBILIDADE

## CHECKLIST

Termo de atuação	
Documento de formalização de demanda	
Nota de credito	
Justificativa da necessidade do objeto	
Publicação interna (boletim interno)	
Termo de referência	
Pesquisa de preço e relatório da pesquisa de preço	
Diex requisitório	
Sicaf	
TCU	
Cadin	
Nota de empenho	
Termo de encerramento	





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 7ª RM/ 7ª DE - 10ª BDA INF MTZ  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA CAATINGA  
(35º Batalhão de Infantaria / 1968)  
BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

TERMO DE AUTUAÇÃO

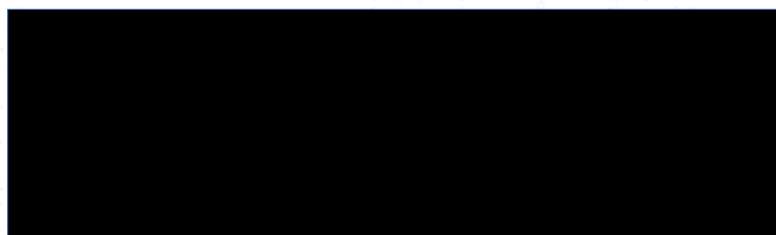
Processo administrativo Nº 64108004178/2024-90

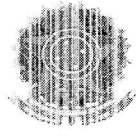
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

Autuo presente processo sob o nº 64108004178/2024-90, que se trata da aquisição de curdo de capacitação profissional como se especifica do Diex de formalização de demanda de 10 de junho de 2024 autuo, nesta data, o Processo Administrativo acima indicado, por meio de inexigibilidade.

E conforme o despacho autorizado pelo Ordenador de Despesas, os gastos resultantes da contratação em questão, estimada em R\$ 10.605,60 (dez mil seiscientos e cinco reais e sessenta centavos) serão custeadas com recursos orçamentários descentralizados pelo COTER, por intermédio das Notas de Crédito (NC): 2024NC006016, de 03 de maio 2024.

Petrolina-PE, 10 de junho de 2024.





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCÍTO BRASILEIRO  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA  
(35º Batalhão de Infantaria/1968)  
"BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO"

DIEX DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante: 3ª Seção do 72º BI Caat NUP: 64108.004178/2024-90

Responsável pela Demanda: IAGO DA SILVA OLIVEIRA – 1º TEN

Objeto:  
 Serviço não continuado  
 Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra  
 Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra  
 Material de consumo  
 Material permanente / equipamento.

Forma de Contratação sugerida:  
 Modalidades da Lei nº 14.133/21  
 Pregão Eletrônico SRP  
 Dispensa / Inexigibilidade  
 Adesão à RP de outro Órgão

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso  
Os cursos de capacitação para os militares do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga são essenciais para a habilitação às diversas atividades no âmbito da OM. Onde será realizado o curso de frentista do projeto soldado cidadão para o aprimoramento dessas habilidades.  
Sugere-se a dispensa de licitação, na modalidade Inexigibilidade, haja vista que as capacitações serão ministradas por Órgão integrante do sistema S, o qual enquadra-se na letra f), do inciso III, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21.  
Pelo exposto, justifica-se a necessidade da contratação.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada  
A quantidade será especificada conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários disponíveis no momento da contratação, nos valores devidos, respeitando-se as descrições de cada curso.

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual  
Junho a agosto de 2024, ~~edendo~~ ~~sofrendo~~ alterações.

4. Créditos Orcamentários

4.1. Valor estimado da contratação: R\$ 10.605,60 (dez mil, seiscentos e cinco e sessenta centavos).  
4.1.1. Valor estimado do custeio: R\$ 10.605,60 (dez mil, seiscentos e cinco e sessenta centavos).  
4.1.2. Valor estimado investimento: Não se aplica.  
4.1.3. Plano Interno: A1DTDEFOUTR.

5. Indicação dos integrantes da equipe de planejamento

MARCUS VINICIUS SOUZA DE OLIVEIRA – CAP

IAGO DA SILVA OLIVEIRA – 1º TEN



1. Autorizo o início dos procedimentos de inexigibilidade de licitação.
2. Autorizo a divulgação no SIASG/SIDEC da inexigibilidade acima citada, cumprindo o disposto na letra f), do inciso III, do Art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
3. Autorizo a publicação do Resultado do Julgamento no SIASG/SIDEC, da inexigibilidade supramencionada, após a homologação.



L

Fl. 04

SIAFI2024--CONTABIL--DEMONSTRA--CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) USUARIO: EDILSON AMORIM

02/07/24 14:49

DATA EMISSAO : 03Mai24 VALORIZACAO : 03Mai24 NUMERO : 2024NC006016  
UG EMITENTE : 160539 - COMANDO DE OPERACOES TERRESTRE - GESTOR  
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL  
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160183 / 00001 - 72° B I CAAT

OBSERVACAO

CURSO DE FRENTISTA DO PROJETO SOLDADO CIDADÃO

EMPENHO IMEDIATO

ATENDE DIEX N° - APG/CH PREP F TER/COTER DE MAI24.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	VALOR
300065	1	228671	1000000000	339039		110407	A1DTDEFOUTR	10.605,60

LANCADO POR : 89095359700 - MENDES UG : 160539 03Mai24 10:20  
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 7ª RM - 10ª BDA INF MTZ  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA  
(35º Batalhão de Infantaria / 1968)  
BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

**JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Processo administrativo Nº 64108004178/2024-90

A contratação com licitante obedece aos ditames legais, conforme estabelecida do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e suas alterações justifica-se, visto que o 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga, desenvolve inúmeras atividades rotineiras, onde necessita desta aquisição para o melhora a efetividade dos trabalhos da OM.

A lei complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 tem como escopo as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, um fragmento da lei supracitada subsumi ao objeto do processo:

*Art.16. Cabe às Forças Armadas, como atribuição subsidiária geral, cooperar com o desenvolvimento nacional e a defesa civil, na forma determinada pelo Presidente da República.*

*Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, integra as referidas ações de caráter geral a participação em campanhas institucionais de utilidade pública ou de interesse social.*

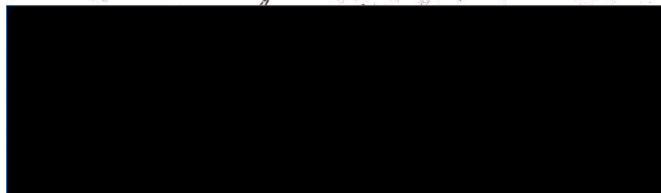
(...)

*17-A. Cabe ao Exército, além de outras ações pertinentes, como atribuições subsidiárias particulares:*

*1 - contribuir para a formulação e condução de políticas nacionais que digam respeito ao Poder Militar Terrestre:*

(...)

Deste modo, a fim de desenvolver suas atividades constitucionais, o 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga vem por meio desta, esclarecer à relevante carência desta contratação.



Ordenador de Despesas - 72º B I Caat

Em consequência:

- no mínimo, três dias úteis antes do término da LTSP, o militar supracitado deverá ser submetido a nova inspeção de saúde, de acordo com o § 3º do Art. 23 da Portaria - C Ex nº 1.377, de 15 de dezembro de 2020; e
- O Ch Sec, Cmt SU, Ch Sec Sau e demais interessados, tomem conhecimento e devidas providências

(Nota nº 79248-1ª Seção, de 13 JUN 24, elaborada pelo 1º Sgt Laércio e verificada pelo Maj Hermes Júnior)

### 3. ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

Desconto em férias

Concedo 3 (três) dias de dispensa para desconto em férias relativas ao ano de 2023, ao militar abaixo relacionado, a contar de 12 de junho de 2024, devendo apresentar-se em 17 de junho de 2024. Obs: Restam 26 (vinte e seis) dias de férias.

Maj MARCO AURÉLIO SILVA RODRIGUES JÚNIOR

Em consequência, Ch Sec, Cmt SU e os demais interessados tomem conhecimento e as providências.

(Solução da Nota nº 79247 - S1, de 13 JUN 24, elaborada pelo 3º Sgt Arthur Carvalho e verificada pelo Maj Hermes Júnior)

### 4. DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

DESIGNAÇÃO

Designo os militares abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação do Projeto Soldado Cidadão para o ano de 2024, em atendimento ao previsto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017:

Cap MARCUS VINÍCIUS SOUZA DE OLIVEIRA  
1º Ten IAGO DA SILVA OLIVEIRA

Em consequência: Fiscal Administrativo, militares designados e demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

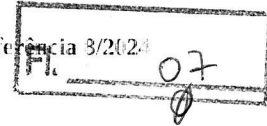
(Solução à Nota nº 79246-S3, de 13 JUN 24, confeccionada pelo 1º Ten IAGO e verificada pelo Cap Vinicius Souza).

### 5. VISITA MÉDICA

Aprovação de Parecer:

O Chefe da Formação Sanitária da Unidade aprova o parecer do Asp Med (071261187-0 MD/EB) EDUARDO BRENNARD AQUINO, relativo ao movimento da visita médica do dia 13 de junho de 2024:

Sd EP ALISSON ROBERTO DA LIMA **SILVA**



# Termo de Referência 8/2024

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2024	160183-72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	IAGO DA SILVA OLIVEIRA	02/07/2024 13:19 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados / Capacitação		64108.004178/2024-90

## 1. Definição do objeto

### 1.1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação do BEST/SENAT PETROLINA -PE., CNPJ: 73.471.958/0115-05, para participação dos militares nos cursos de capacitação em Frenista Abastecedor + NR 20 - Trocador de Óleo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE DE INSCRIÇÕES	HORÁRIO PERÍODO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	BEST /SENAT PETROLINA - PE	20	29/07/2024 a 09/08/2024 das 08:20 às 11:40 ou 13h20 às 17h40	RS 530,00 (quinhentos e trinta reais)	RS 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, conforme Lei 14.133/2021, art 6º, inc XVIII "f".

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução Empreitada por Preço Global.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A capacitação totaliza 20 (vinte) discentes para os cursos de capacitação na área de Frenista Abastecedor, NR 20 e Trocador de Óleo.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. De acordo com a alínea "f", inciso III, do Artigo 74 da Lei 14.133/2021, é inexigível a licitação quando se tratar de contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, com vistas ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. No parágrafo 3º do mesmo Artigo, define-se que é de notória especialização:

*o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

2.2. Neste sentido, informe-se que o SEST/SENAT PETROLINA-PE possui um lastro considerável em seu sítio eletrônico, em que é possível verificar a oferta de cursos na área de frentista abastecedor, de interesse do serviço público, oferecidos tanto em formato presencial quanto virtual, o que é um fator de confirmação de sua capacidade técnica e logística. Também foram juntados aos autos as propostas desta instituição que é de domínio público em seu sítio eletrônico, e que já foi contratada e organizadora diversas vezes para a realização dos cursos ao 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga, tendo sido a prestação dos serviços sempre satisfatória.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

2.4. A programação do evento demonstra que será abordado um variado conteúdo expositivo como: Conceitos e Normas Aplicáveis ao abastecimento de combustíveis, gestão da segurança e saúde no trabalho contra os fatores de risco de acidentes provenientes das atividades de manuseio e manipulação de inflamáveis, líquidos combustíveis e troca de óleo.

2.5. Uma vez que há correspondência entre as atribuições dos militares e a capacitação demandada, bem como há as devidas justificativas para contratação, com a aprovação do Ordenador de Despesas do 72º BI Caat, além de atendimento às necessidades estabelecidas no plano de capacitação do Batalhão para o ano de 2024, depreende-se que a capacitação terá um impacto positivo para o setor requisitante e, conseqüentemente, para a O.M.

## 3. Descrição da solução

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo abrange a prestação de serviço de treinamento e capacitação de militares na área de Frentista Abastecedor, nas instalações do SEST/SENAT PETROLINA-PE, conforme estabelecido na proposta enviada pela instituição e juntada ao processo de inexigibilidade.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Após a realização do contrato entre as partes a CONTRATADA realizará a formação dos militares no período especificado na proposta da capacitação, e ao final, emitirá certificação de conclusão para os aprovados.

5.2. A execução dos serviços será iniciada conforme o calendário previsto na proposta com a data do início do evento de capacitação.

5.3. A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias corridos com início na data de emissão da Nota de Empenho.

5.4. O prazo para aceite provisório é de 10 (dez) dias corridos após a prestação do serviço.

5.5. O prazo para aceite definitivo pela fiscalização será de 30 (trinta) dias corridos, contados do aceite provisório, e será automático, caso não haja manifestação do contratante nesse período.

#### Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante sinopses apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

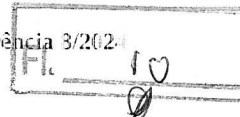
#### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### Gestor do Contrato

- 6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto fica condicionada à entrega do Relatório de Participação em Capacitação (REPEC) a ser preenchido pelo(s) participante(s) da ação de desenvolvimento.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará a entrega de Certificado de Participação emitido pela contratada ao(s) servidor(es).

#### Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14133 e Art. 23, X, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2024, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **dez dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 72, §2º da Instrução Normativa SEGIS/ME nº 77/2012.

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2024.

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reabrindo-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SGC/PS/ME nº 77, de 2024.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

#### Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### Cessão de crédito

7.30. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SGC/PS/ME nº 50, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.30.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.31. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.32. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parágrafo II.4.1. de cada item de RFP.

7.33. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.34. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

8.1.1 De acordo com a Lei 14.133/2021:

*"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

*(...)*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal"*

#### Regime de execução

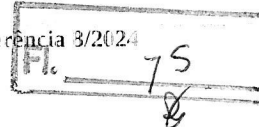
8.2. O regime de execução do contrato será por EMPREITADA GLOBAL.

#### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Micropreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.gov.br/empresas-e-negocios/arquivos/empreendedor>;
- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal -- SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 4 de maio de 1966](#);
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [\[estadual/distrital\] ou \[municipal/distrital\] SE COUBER](#) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor; pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [\[Estadual/Distrital\] ou \[Municipal/Distrital\]](#) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [\[Estadual/Distrital\] ou \[Municipal/Distrital\]](#) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 3º, inciso I, alínea "c", da Instrução Normativa Segg/ANP nº 1, de 16 de 2021) ou de sociedade simples;

9 de 11

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, inciso I);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. Índices de Liquidez Geral (L.G), Liquidez Corrente (L.C), e Solvência Geral (S.G) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa - respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, inciso I e 12, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.704, de 1973;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação de contribuinte individual - DRSOI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários a prestação do serviço;

8.24.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.24.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.24.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.754, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 10.600,00

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

#### 9.1. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO

9.1. O custo de contratação é de R\$10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), e sua razoabilidade encontra-se demonstrada nos itens que se seguem.

9.2. Observa-se, então, que o investimento necessário à participação dos militares nos cursos de frentista abastecedor, NR 20 e Troca de óleo que se almeja contratar é compatível com o valor ofertado ao meu caso.

9.3. Tratado-se de instrução de processo para fins de inexigibilidade, cumpre asseverar também o que dispõe a Instrução Normativa SDCES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021:

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio válido.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similitude com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

#### 9.4. Enquanto o Art. 5º, inc. III da IN nº 65, prevê que:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

(...)

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso

9.5. Com base nas lições acima colacionadas, não se pode negar que o valor veiculado em site eletrônico demonstra a compatibilidade do preço ofertado com os praticados pelo proponente ao público em geral, afigurando-se em parâmetro idôneo para aferição de preços praticados pelo fornecedor e também demonstração da razoabilidade do preço apresentado à CM.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União:

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 160183;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 228671;
- IV) Elemento de Despesa: 339039;
- V) Plano Interno: A1DDEFOU7R;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.513, de 13 de novembro de 2020.





Chefe da 3ª Seção

Fl. 18

0

# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

### Informações básicas

Número da Pesquisa: 176/2024 UASG: 160183 Status: Rascunho Editado por: IAGO DA SILVA OLIVEIRA

Título: Contratação de SEST/SENAI para capacitação de militares do 72º El caat

Observações: Contratação de SEST/SENAI integrante do Sistema S para capacitação de militares do 72º El caat

Total de itens cotados: 1 Valor total da pesquisa de preços: R\$ 10.600,0000

### Cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
21172 - Treinamento Qualificação Profissional	UNIDADE	20
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Mediana	Coeficiente de Variação: 0,0000%
RS 530,0000	R\$ 530,0000	Desvio Padrão: 0,0000
		Valor Preço: R\$ 530,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Item	Indicador	Nome	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Data	Cong. (Razão)
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 10.044,0000	28/06/2024	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 17.637,2000	28/06/2024	Não
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	21	UNIDADE	R\$ 157,8800	26/06/2024	Não
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	21	UNIDADE	R\$ 208,0000	26/06/2024	Não
5	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 16.720,0000	25/06/2024	Não
6	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.890,0000	24/06/2024	Não
7	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.500,0000	21/06/2024	Não
8	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R\$ 190,0000	18/06/2024	Não
9	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - Compras.gov.br	16	UNIDADE	R\$ 193,0000	18/06/2024	Não
10	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R\$ 197,0000	18/06/2024	Não

11	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 159,0000	18/06/2024	Não
12	PREFEITURA DE REALEZA - PR - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 3.000,0000	17/06/2024	Não
13	PREFEITURA DE REALEZA - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.000,0000	17/06/2024	Não
14	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 4.500,0000	17/06/2024	Não
15	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.750,0000	17/06/2024	Não
16	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.900,0000	14/06/2024	Não
17	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 45,0000	14/06/2024	Não
18	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 25,0000	14/06/2024	Não
19	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 25,0000	14/06/2024	Não
20	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 45,0000	14/06/2024	Não
21	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.739,0000	13/06/2024	Não
22	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.600,0000	13/06/2024	Não
23	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.935,0000	13/06/2024	Não
24	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.750,0000	13/06/2024	Não
25	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.000,0000	13/06/2024	Não
26	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.535,0000	13/06/2024	Não
27	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.950,0000	13/06/2024	Não
28	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.800,0000	13/06/2024	Não
29	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.135,0000	13/06/2024	Não
30	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.135,0000	13/06/2024	Não
31	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.235,0000	13/06/2024	Não
32	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.430,0000	13/06/2024	Não
33	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.900,0000	13/06/2024	Não
34	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.330,0000	13/06/2024	Não
35	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.280,5300	13/06/2024	Não
36	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.635,0000	13/06/2024	Não
37	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.000,0000	13/06/2024	Não
38	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.520,0000	13/06/2024	Não
39	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.760,0000	13/06/2024	Não
40	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 330,0000	13/06/2024	Não
41	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.100,0000	13/06/2024	Não
	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO				

Fl. 210

42	I	OESTE - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 880,0000	11/06/2024	Não
43	I	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.200,0000	11/06/2024	Não
44	I	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.495,0000	13/06/2024	Não
45	I	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.440,0000	13/06/2024	Não
46	I	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.435,0000	13/06/2024	Não
47	I	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.000,0000	13/06/2024	Não
48	I	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.590,0000	13/06/2024	Não
49	I	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.245,0000	13/06/2024	Não
50	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	25 UNIDADE	R\$ 25,0000	13/06/2024	Não
51	IV	SEST SENAT PETROLINA-PE - Fomececor	20	R\$ 530,0000	11/06/2024	Não
52	I	SEST SENAT PETROLINA-PE - Sistemas Oficiais de Governo	20	R\$ 530,0000	11/06/2024	Sim

Legenda: Compra Anulada ou Revogada

## Nota Técnica

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

Foi realizada a pesquisa de preço utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME: inciso I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Análise da pesquisa: Após análise detalhada dos preços obtidos, desconsideradas as discrepâncias referentes a itens com características incompatíveis e/ou com valores inexequíveis ou acima do valor de mercado. Tendo sido utilizado o inciso I, como fonte de consulta, chegou-se aos preços estimados através da MEDIANA dos valores dos itens coletados, conforme prevê o art. 6º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

Relatório emitido em 02/07/2024 11:18

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto dos valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$  onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x_i - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa

$$CV = \frac{D}{E}$$

EXERCITO BRASILEIRO  
72ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA  
(33ª Batalhão de Infantaria/3963)  
(BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

DfEx nº 43 3ª Seção/72ª BI Caat  
EB: 64108.004206/2024-79

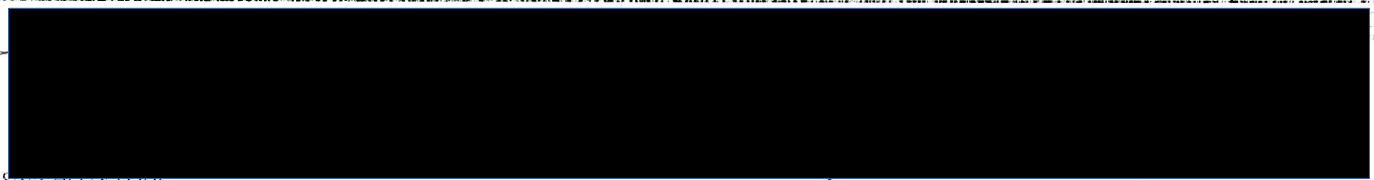
Petrolina-PE, 2 de julho de 2024

Do 1º Ten Iago da Silva Oliveira  
Ao Sr. Ordenador de Despesas do 72ª BI Caat  
Anexo: Nota de Crédito 2024N006016

Nos termos contidos no Art. 13 da RE 12-02, solicito-vos providências no sentido de aprovar a contratação dos serviços de capacitação dos militares do 72ª BI Caat, tendo todas as despesas pagas com recursos orçamentários do Tesouro Nacional ou Fundo do Exército, conforme segue e anexos:

INFORMAÇÕES DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (NOTA DE CRÉDITO)

DATA EMISSÃO		3-mai-24		Nº NC		2024N006016	
UG Emite		160504 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES - GESTOR					
ESFERA	PIRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR (R\$)	
	228671	100000000	339039	110407	A1DTDEFOUTR	R\$ 10.600,00	
Ord	Descrição Item			Unid	Valor Un	Qtd	TOTAL
	CURSO DE PRENTISTA - NR20 + TROCADOR DE OLEO			SV	R\$ 530,00	20	R\$ 10.600,00



DESPACHO DO OD:

- Os pagamentos supracitados visam atender as necessidades fins da OM.
- Autorizo os pagamentos dos cursos ao SEST/SENAT, conforme amparo na letra f), do inciso II, do art. 74, da Lei nº 14.133/21.
- A Seção de Licitação adote as providências





Fl. 23

## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

## Dados do Fornecedor

CNPJ: 73.471.963/0001-47 DUNS@: 914766451  
Razão Social: SENAT SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE  
Nome Fantasia: SENAT  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/08/2024  
Natureza Jurídica: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

## Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas Indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

## Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

## I - Credenciamento

## II - Habilitação Jurídica

## III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/07/2024	Automática
FGTS	Validade:	10/07/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	13/07/2024	Automática

## IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/10/2022 (*)
Receita Municipal	(Isento)	

## VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	31/03/2023 (*)
-----------	----------------



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/07/2024 09:59:59

#### Informações da Pessoa Jurídica

Razão Social: SENAT SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE  
CNPJ: 73.471.963/0115-05

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: Licitantes Inidôneos  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).


Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 25 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

 Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)  
Consulta Contratante

Parâmetros: CPF / CNPJ: 73.471.963/0115-06

Emissão em 03/07/2024, 10:03

25  
0

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: NGUzZjUwZjIiKzZGMzMzY2ZTViODI0ODI0MjU4MCIHOtc1YWEzZWZiZGZmYTVMjFIZmI5NmZmYTczN2UzNmI1Mg==

Para validar esse documento acesse a opção [Cadastros](#) -> [Validar](#) - [Relatórios](#)

Data e hora da consulta: 14/08/2024 11:34

Usuário: \*\*\*.971.832-\*\*

Impressão Completa

## Nota de Empenho

## UG Emitente

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
160183	72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
09.533.402/0001-26	AV. CARDOSO DE SA S/N VILA EDUARDO	56328-902
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
PETROLINA	PE	(087) 3864-1600

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2024	NE	2228

## Célula Orçamentária

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	228671	1000000000	339039	110407	A1DTDEFOUTR

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
03/07/2024	Ordinário	64108004206202479	0,0000	10.600,00

## Favorecido

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
73.471.963/0115-05	SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRA	56306-498
<b>Endereço</b>		
ZITO DE SOUZA LEAO 10 KM 2		
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
PETROLINA	PE	

## Amparo Legal

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>				
174	INEXIGIBILIDADE				
<b>Ato Normativo</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>	
Lei 14.133/2021	74	-	III	f	

## Descrição

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PROFICIONAL PARA MILITARES DO 72ºBICAAT NO ÂMBITO DO PROJETO SOLDADO CIDADÃO, DE ACORDO COM DIEX Nº 43-3ª SEÇÃO/72ºBICAAT, DE 02 JUL 24. 2024NC006016-COTER, DE 03 MAI 24.

## Local da Entrega

72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA - AV. CARDOSO DE SÁ, S/N. - BAIRRO: VILA EDUARDO. - CEP: 56.328-902 - PETROLINA-PE. - HORÁRIO: DE SEGUNDA A QUINTA-FEIRA, DE 09HS30MIN ÀS 11HS30MIN E DE 14HS ÀS 16HS. SEXTA-FEIRA, DE 08HS30MIN ÀS 11HS30MIN.

## Informação Complementar

16018307000062024 - UASG Minuta: 160183

## Sistema de Origem

COMPASNET-ME

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
002	03/07/2024 15:35:22	Alteração

Data e hora da consulta: 14/08/2024 11:34  
Usuário: \*\*\*.971.832-\*\*  
Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**Lista de Itens**

<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Total da Lista</b>
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	10.600,00

**Subelemento 65 - SERVICOS DE APOIO AO ENSINO**

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional Curso de Capacitação em Frentista Abastecedor + NR 20 - Trocador de Óleo	10.600,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03/07/2024	Inclusão	20,00000	530,0000	10.600,00

**Assinaturas**

Ordenador de Despesa

Responsável pela Nota de Empenho

28

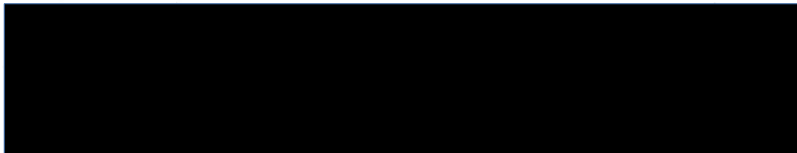


MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE INFANTARIA CAATINGA  
(35º BI / 1968)  
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Em 03 de julho de 2024, procedente  
do processo nº 69108004206202979, contendo 08

Em 03 de JULHO de 2024



Aux Sala do 72º BI Caat